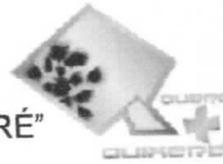




GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0512.01/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
PROCESSO Nº: 0512.01/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 18 de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18.12.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332 – Centro – Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSE EUCIMAR DE LIMA**, e equipe de apoio as Sra. Sônia Alves Santiago e Sr. Tiago Maia Pires para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº 0512.01/2019, que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO**, conforme LOTE / ESPECIFICAÇÃO contida no Anexo I deste Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas: **01. AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.460.655/0002-72, representante Sr. Keyla Kezzia Medeiros Sousa (sócia); **02. R H HONORATO LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.850.797/0001-70, representante Sr. Jezamar Junio dos Santos Oliveira, sócio administrador atendendo a todos os itens exigidos no Edital. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas participantes. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por Lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital, e em relação a esse critério de avaliação, as empresas participantes tiveram suas propostas de preços declaradas **CLASSIFICADAS**. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes. Em relação a fase de lance, nos lotes 02 e 03 a empresa **AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** ofertou lances verbais que ficaram com valor unitário acima dos valores médios de referência para este certame, porém o Pregoeiro ao fazer uma análise minuciosa dos preços ofertados pela licitante e os comparando com o preços ofertados nas cotações anexas ao processo, constatou-se que estas cotações foram datadas dos dias 26/11/2019 e 27/11/2019 sendo que a licitante afirma que nesse intervalo de tempo houve variação nos preços dos itens: **02 - Gasolina Comum e 03 - Óleo Diesel S10**, vale salientar ainda que, na mesma análise do preço praticados pelas ofertas de cotações para o certame fora detectado que os preços ofertados pela licitante **AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** nos lotes 02 e 03 estão dentro da realidade mercadológica, sendo que estes preços finais ofertados estão entre o mínimo e máximo ofertado na cotações anexas ao processo. Os demais lotes tiveram seus valores finais negociados abaixo dos valores médios de referência, documentos estes anexados nos autos do processo. Após a negociação chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **A.G.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** sagrou-se vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 no valor global de R\$ **1.565.170,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta reais)** e a empresa **R H HONORATO**

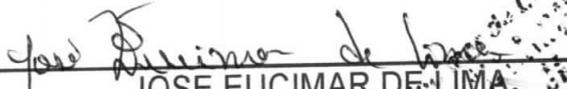
JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitação

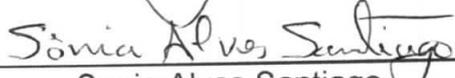


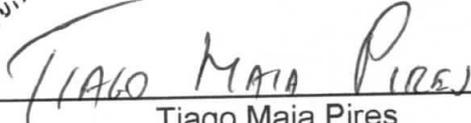
GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

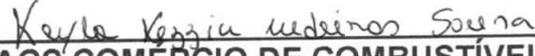


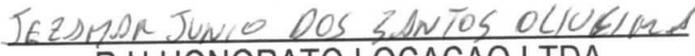
**LOCACAO LTDA** sagrou-se vencedora dos lotes: 03, 04 e 05 no valor global de R\$ **110.950,00 (cento e dez mil novecentos e cinquenta reais)**. Prosseguindo os trabalhos, o pregoeiro realizou a abertura do envelope documentos de habilitação, após analisada a documentação apresentada, os licitantes foram declarados habilitados. Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes, estes disseram que abririam mão do prazo recursal. O Pregoeiro solicita as licitantes vencedoras do certame, entregar suas propostas ajustadas conforme preços ofertados na fase de lances, no prazo máximo exigido no edital conforme item 7.6. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 18 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Sonia Alves Santiago  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Maia Pires  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**  
Keyla Kezzia Medeiros Sousa (Sócia)  
**LICITANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**R H HONORATO LOCACAO LTDA**  
Jezamar Junio dos Santos Oliveira  
(socio administrador)  
**LICITANTE**